



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2025**

**EDITAL N° 149/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2025**

**REGISTRO DE PREÇO N° 089/2025**

**ÓRGÃO LICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio: [www.ervalia.mg.gov.br](http://www.ervalia.mg.gov.br), o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico, hospitalar, odontológico entre outros itens correlatos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ervália/MG.

**REGISTRO DE PREÇO:** Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Nos termos do art. 24 da Lei Federal 14.133/21, o preço estimado para a referida contratação possui caráter sigiloso e serão liberados após a fase de lances.

**DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** [Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bll.org.br”, a partir das 08h00min do dia 22/12/2025, até às 08h00min do dia 13/01/2026.](#)

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** [Dia 13/01/2026 a partir das 08h01min.](#)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** [às 09h00min do dia 13/01/2026.](#)

**ATENÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## EDITAL N° 149/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2025**

**REGISTRO DE PREÇO N° 089/2025**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Artur Bernardes, 01, CEP: 36.555-000, Bairro Centro, na Cidade de Ervália/MG - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ilmo. Sr. José Mauro Godinho, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Licitações ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**1.2.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio da Plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); bem como no Sitio: [www.ervalia.mg.gov.br](http://www.ervalia.mg.gov.br), sendo os resumos do Edital, resultado, homologação e extratos, disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

**1.3.** Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília-DF.

**1.4.** As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para execuções pelo período de 12 (doze) meses, com execuções em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos requeridos somente nas quantidades solicitadas e na data e horários determinados quanto da emissão da ordem de fornecimento.

**1.5.** Trata-se a princípio de processo licitatório para aquisição de itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item. Desta forma, preceitua o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório exclusivo para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

e social no âmbito municipal e regional.

**1.6.** Ocorre que, diante da análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de Ervália/MG e ou na região em uma distância de até 100 (cem) km, via estrada de rodagem. Desta forma, tendo em vista não haver neste município de Ervália/MG, nenhuma empresa que comercialize os objetos deste certame, hão há motivos para se aplicar a exclusividade, eis que isso poderá trazer prejuízos ao erário.

**1.7.** Após todo exposto, **fica o presente processo aberto à ampla concorrência**, buscando assim, o menor preço possível para a municipalidade.

## **2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico, hospitalar, odontológico entre outros itens correlatos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ervália/MG. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda

## **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.4.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.4.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.4.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.4.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

**3.5.** O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

**3.6.** Será concedido tratamento preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

**3.7.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punitidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

**3.8** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.9.** Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;
- b)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;
- c)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência.
- d)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

**3.10** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio da Plataforma www.bll.org.br**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário final estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**4.1.1** – **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

**4.2.** Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

**4.2.1.** As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d)** através de publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.2.2.** Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

**4.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.3.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**4.3.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**4.3.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.3.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

vigentes na data de entrega das propostas.

**OBS:** Caso a plataforma não disponha do campo próprio de que trata o item 4.3, para todas as declarações citadas, será aceito a declaração simplificada de que o sistema dispor.

**4.4.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a)a, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas se documentos simples, como catálogos, proposta reajustada, podendo ser conferido prazo de até 3 (três) dias úteis para documentação complexa.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item, sob pena de desclassificação;

**5.1.2.** Marca do item cotado, sob pena de desclassificação; e

**5.1.3.** Modelo do item cotado, quando for o caso, sob pena de desclassificação; e

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais e/ou superiores à especificação do Documento de Formalização de Demanda e/ou Termo de Referência conforme o caso: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia do item;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo da atividade compatível ao objeto, devendo o equipamento a ser ofertado possuir rede de assistência técnica autorizada do produto, à uma distância de até 70 km via estrada de rodagem, tendo em vista se tratar de produtos para atender as necessidades da atenção básica de saúde, e que assistência técnica localizada a distância superior a retomencionada, causa atrasos na prestação dos serviços públicos, inclusive, causa onerosidade excessiva ao município. Válido saber que tal medida tem como escopo a economicidade e a eficiência, tendo em vista que o deslocamento com os equipamentos adquiridos para assistência técnica em cidades distantes, conforme dito, causam significativo aumento dos custos e o prazo de manutenção, onerando o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Município e prejudicando a prestação dos serviços públicos. Sendo assim, tal medida não visa limitar a participação de futuros interessados, haja vista que, não impede a participação de empresas que estão sediadas a mais que 70km de distância deste município, desde que o produto ofertado possua, conforme estabelecido, rede de assistência técnica autorizada, à uma distância de até 70 km via estrada de rodagem. **O texto informativo refere-se a equipamentos, não estando vinculado a aquisição de materiais de consumo.**

**5.4.** A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a)

**5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, devendo estar inclusos, transporte, fretes, utilização de EPI, alimentação estadia, dentre outros custos diretos e/ou indiretos e necessários à correta execução do objeto.

**5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** Tratando-se da aquisição de produtos destinados ao fornecimento imediato, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos no prazo de até 10 (dez) dias de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido. Os produtos que por ventura forem solicitados em **caráter emergencial**, estes deverão ser despachados no prazo máximo de 24horas, devendo a empresa encaminhar o devido comprovante de envio para o Setor Requisitante.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

**5.9.1.** A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

**5.9.2.** O(s) objeto(s) deverão ser executados conforme orientação e pedido emitido pela Secretaria solicitante, nas quantidades e prazos estabelecidos na ordem de compra/serviço, por ocasião do surgimento da demanda, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço.

**5.9.3.** É de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na operação de entrega os equipamentos de proteção invisual necessários para os mesmos.

**5.9.4.** A não entregados produtos solicitados, nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para a respectiva entrega/despacho, de acordo com cada caso no prazo de até 24h00min e alegações nos prazos legais, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

com o objeto contratual;

- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (anexo IV).

## **6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento.

## **6.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **6.4.1. Capacidade técnico-operacional:**

6.4.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Estadual nº 13317/1999 (art.85), com as alterações da Lei Estadual nº 15102/2004, Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante poderá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida, Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974.

6.4.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998.

6.4.3. Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/1960 (art. 24). **Obrigatório somente para itens de medicamentos que por ventura constar na lista do anexo I – Termo de Referência).**

## **6.5 Demais Documentos**

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II
- c) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III
- d) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- e) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- f) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;

## **7.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

7.1.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital PDF no prazo de 02 (duas) horas na opção “Documentos Complementares”, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro, quando se verificar situação que ensejar tal necessidade.

7.1.2. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

7.1.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.1.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.1.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.6.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.7. O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.1.7.1. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.1.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.6.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.8.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.9.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.10.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.11.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**8.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.12.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.12.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.12.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.12.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo (não aplicado).

**8.12.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.1.1.** A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.2.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.2.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**10.3.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

**10.4.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**10.5.** A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**10.5.1.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

**10.5.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.5.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.5.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**10.5.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

conforme segue:

**10.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**10.1.2.** Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**10.1.3.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

**10.2.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**10.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**10.5.** O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

**10.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

na Lei Federal n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.7** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.7.** As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **11. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS:**

Não se aplica.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**12.1.1.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.2.** No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**12.3.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**12.4.** Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal “bll.org.br”, a proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de habilitação constantes no item 6 e seus subitens e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

**12.4.1.** A proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

**12.5.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

**12.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.6.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.7.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.9.** O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

12.10. O sistema eletrônico da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – bll.org.br, disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.11. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e/ou regulamento próprio.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação serão examinados o(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14. RECURSO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única, exclusivamente na Plataforma bll.org.br e em campo próprio, não sendo conhecido o recurso e/ou contrarrazões, apresentados fora do local próprio e/ou enviados fora do prazo.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, situado na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, na Cidade de Ervália/MG, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da devida comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, convocação esta que ocorrerá por meio de convocação diretamente no E-mail informado pelo licitante em sua proposta, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço, ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preço, ou o contrato ou o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

## **17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento, bem como as normas de segurança do trabalho, podendo o município, por meio de diligência, solicitar sua comprovação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

**17.2** A vencedora deverá realizar as entregas observando fielmente estipulado neste edital e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos produtos, de acordo com os termos da sua proposta e edital.

## **18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O contrato/ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**18.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado de forma parcelada, pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**18.3.** O prazo de fornecimento é de até 10 (dez) dias para cada pedido emitido pelo setor responsável, não sendo, em nenhuma hipótese, exigido quantidade mínima para o fornecimento. Os produtos que por ventura forem solicitados em caráter emergencial, estes deverão ser despachados no prazo máximo de 24 horas, devendo a empresa encaminhar o devido comprovante de envio para o Setor Requisitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal com o recebimento do responsável pela Secretaria adquirente e fiscal do Contrato.

**19.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**19.5.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**19.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.7.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j)** subcontratar no todo ou em partes o objeto deste Edital;
- k)**comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**20.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**20.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**20.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**20.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**20.13.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.15.** Serão indeferidas pelo(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.16.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.ervalia.mg.gov.br](http://www.ervalia.mg.gov.br).

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR/CONTRATANTE**

**23.1.** Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

**23.1.1.** Convocar a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preço, ou o Contrato



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

**23.1.2.** Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos produtos fornecidos.

**23.1.3.** Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

**23.1.4.** Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

**23.1.5.** Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

**23.1.6.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e ata de registro de preços/contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

**23.1.7.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro e/ou contrato.

**23.1.8.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.1.9.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**23.1.10.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

**23.1.11.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**24.1.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

**24.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

**24.1.2.** Prestar os serviços ou fornecer os materiais e produtos em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto contratado;

**24.1.3.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

**24.1.4.** Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**24.1.5.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**24.1.6.** Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**24.1.7.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**24.1.8.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**24.1.9.** Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os produtos foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**24.1.10.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

**24.1.11.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos produtos fornecidos, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

**24.1.11.1.** A Detentora poderá submeter os produtos e/ou serviços à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto e/ou serviço entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade e/ou quantidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

**24.1.11.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto e/ou o serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

**24.1.12.** Executar as entregas do objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

**24.1.13.** Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos produtos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

**24.1.13.1.** A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

**24.1.14.** A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Ervália- MG a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

**24.1.15.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

**24.1.16.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**24.1.17.** A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

**24.1.18.** A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**24.1.19.** Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

## **25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**25.1.** A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

**25.1.1.** Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

**25.2.** Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## **26. DA VIGÊNCIA.**

**26.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**26.2.** O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## **27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**27.1.** Quando da inexecução total ou parcial da entrega dos produtos ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**27.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**27.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**27.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**27.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**26.3.** A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**28.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**28.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**28.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ervália – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

privilegiado que seja.

## **29. DOS ANEXOS**

**29.1.** Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- h) Anexo VIII – Modelo da proposta final.

Ervália – MG, 19 de dezembro de 2025.

José Mauro Godinho

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2025**

**EDITAL N° 149/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2025**

**REGISTRO DE PREÇO N° 089/2025**

**ÓRGÃO LICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**1 – OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico, hospitalar, odontológico entre outros itens correlatos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ervália/MG. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda.

#### **1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b> UNIDADE</b>	<b>ESTIMADO</b>
1	ÁCIDO ACÉTICO 3% 1000 ML	100	UNID	SIGILOSO
2	ÁCIDO TRICLOACÉTICO (ATA) 25% (PRECISA SER MANUPULADO)30ml	30	UNID	SIGILOSO
3	ÁCIDO TRICLOACÉTICO (ATA) 50% (PRECISA SER MANUPULADO)30ml	30	UNID	SIGILOSO
4	ÁCIDO TRICLOACÉTICO (ATA) 90% (PRECISA SER MANUPULADO)30ml	30	UNID	SIGILOSO
5	ADRENALINA 1 MG INJETÁVEL	80	AMP	SIGILOSO
6	Agua destilada galão com 5 litros	150	GALÃO	SIGILOSO
7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8 CX COM 100	200	CX	SIGILOSO
8	ÁLCOOL ABSOLUTO LT	2000	LT	SIGILOSO
9	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,50M	300	DZ	SIGILOSO
10	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	100	AMP	SIGILOSO
11	AMPLICTIL 5ML (CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA)	50	AMP	SIGILOSO
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12GR 20MG	50	UNID	SIGILOSO
13	APARELHO DE PRESSÃO OBESO, aneróide sem engrenagens e resistentes a quedas. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos. Pode ter uma queda de até 76 cm, não quebra e não perde a calibração. Garantia de calibração por 05 anos. Manômetro analógico gira 360° para	30	UNID	SIGILOSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	fácil visualização. Livre de latex. Com braçadeira para braço direito e esquerdo. Braçadeira com durabilidade de até 100.000 ciclos. Com um exclusivo design sem engrenagens e resistente a impactos com a tecnologia. Manômetro analógico com anel amortecedor de borracha (com selo de aprovação do INMETRO). Acompanha braçadeira obeso padrão em nylon com fechamento em velcro super resistente. Estojo macio para guarda do aparelho. Certificado de calibração INMETRO. Manual e Garantia. Conexão por FlexiPort permite a troca da braçadeira de maneira fácil. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição igual ou superior ao descriptivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).			
14	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, MEDINDO 10CM X 1,2M, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO/28% POLIAMIDA/12% POLIÉSTER, CONFORME ABNT-NBR 15056	5000	DZ	SIGILOSO
15	Balança de Precisão BEL S-622 - Especificação: Capacidade 620 g; resolução 0,01 g; prato Ø 130 mm; repetibilidade 0,01 g; selo INMETRO.	15	UNID	SIGILOSO
16	BANDAGEM PÓS COLETA C/ 500 CURATIVO 25 MM INFANTIL COM BICHINHOS	30	CX	SIGILOSO
17	BANDEJAS DE AÇO INOX: Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. 30,0 x 20,0 x 4,0 cm	20	UNID	SIGILOSO
18	BANDEJAS DE PLÁSTICO COM DIVISÓRIAS: Polietileno de Alta Densidade. 8,0 x 31,0 x 50,0 cm (Alt x Larg x Comp)	20	UNID	SIGILOSO
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI DILUIDA	3000	FRASCO	SIGILOSO
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000UI DILUIDA	250	AMP	SIGILOSO
21	BICABORNATO P/JATO DE ULTRASON SACHE C/ 50UN	8	CX	SIGILOSO
22	Bicarbonato de sódico 8,4% amp 10ML IV	300	UNID	SIGILOSO
23	Bola cravo pra massagem de 10 cm com indicações para Massagem, estimulação dos músculos e relaxamento, Fisioterapia, Exercícios de força, coordenação e propriocepção, Uso na água ou piscina - hidroterapia e hidroginástica, Melhora a circulação sanguínea.	20	UNID	SIGILOSO
24	BOLSA PARA GUARDAR MATERIAIS DA AMBULANCIA - ALTURA 35 CM, LARGURA 25 CM, CAPACIDADE 50 L	10	UNID	SIGILOSO
25	BOTA DE UNNA - 7,6CM X 9,14M	300	UNID	SIGILOSO
26	BROCA 299.016	100	UNID	SIGILOSO
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO 702	200	UNID	SIGILOSO
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 08	200	UNID	SIGILOSO
29	BROCA PEÇA RETA 702	200	UNID	SIGILOSO
30	BROCA PEÇA RETA NÚMERO 08	200	UNID	SIGILOSO
31	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25 MG/ML	60	UNID	SIGILOSO
32	CAMPO FENESTRADO 20X20 CM	200	UNID	SIGILOSO
33	CAMPO LISO 50X50 CM	200	UNID	SIGILOSO
34	CANETA PROPRIOCEPTIVA PRO-FONO	10	UNID	SIGILOSO
35	CARTELHA ADESIVO menino e menina personagem, tamanho 18x6cm cada (150 unid por cartela)	200	CARTELHA	SIGILOSO
36	Ceftriaxona dissodica 1G cx c/ frasco de 1 ampola de diluente de 3,5ml (lidocaína 1% p/ aplicação IM)	700	UNID	SIGILOSO
37	CLORETO DE SÓDIO 10 ML A 20%	50	AMP	SIGILOSO
38	CLOREXIDINA A2% FORMA LIGUIDA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAL: Antisséptico Riohex 2% (Clorexidina) Solução Dergemante . 1L	100	FRASCO	SIGILOSO
39	COLCHÃO INFANTIL DE ESPUNA REVESTIDO EM COURVIN 1.20 X 0,60 X 0,05	50	UNID	SIGILOSO
40	COLHER PARA DISFAGIA	50	UNID	SIGILOSO
41	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA:CURATIVO ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E UM COMPLEXO DE PRATA. EMBALAGEM PET/ALUMÍNIO. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO). TAMANHO 15 X 15.	60	UNID	SIGILOSO
42	CURATIVO BAITAIN SILICONE 10X10	60	UNID	SIGILOSO
43	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA - 10,5X10,5 CM	500	UNID	SIGILOSO
44	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Equipamento portátil, compacto, leve (peso inferior a 2,5 kg), microprocessado, com alça para	10	UNID	SIGILOSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	transporte embutido ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada, com carga máxima de até 360J e carregamento em no máximo 10 segundos, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Deve possuir microfone para gravação do som ambiente e software que permita o download das gravações, incluindo, além do som, os dados de todos os atendimentos, com tempo de atendimento, choques aplicados, eventos, curva de ECG e dados da RCP. A transmissão de dados poderá ser via USB (cabo), USB (pen drive), IR, Wifi ou Bluetooth. Projeto para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o posicionamento correto, identificando automaticamente o tipo de pá, realizando a limitação da carga máxima a, no máximo, 100J quando uso em pacientes pediátricos. O equipamento deverá possuir bateria recarregável e permitir também o uso de baterias não recarregáveis, em sistema modular, permitindo a troca pelo usuário sem quaisquer tipos de ferramentas ou abertura do equipamento. Deverá possuir display LCD colorido de 4" ou superior. Deve possuir sensor de feedback em tempo real da manobra de RCP, tipo não descartável. Garantia do equipamento não inferior a 3 anos.			
45	Deslanosídeo ( Cedilanide) 0,2 MG/ML ampola de 2 ML ( EV- IM )	100	UNID	SIGILOSO
46	DOBUTAMINA	80	AMP	SIGILOSO
47	ELASTICO ORTODONTICO DE 11 MM DE DIAMETRO	20	PCT	SIGILOSO
48	ESCOVA DE DERGEMAÇÃO CLOREXIDINA 2%	300	UNID	SIGILOSO
49	ESCOVA DE DERGEMAÇÃO PVPI 10% DERGEMANTE	300	UNID	SIGILOSO
50	ESPATOLA PARA INSERÇÃO DE RESINA. N.01,02,03,04,05,06	120	KIT	SIGILOSO
51	ESPÁTULA AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES	60	PCT	SIGILOSO
52	ESPELHO NASAL MILIMETRADO DE ALTMANN	10	UNID	SIGILOSO
53	Estensionamento, Conjunto de monofilamentos de nylon, em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300g, quando aplicados sobre a pele, Filamento da cor, Verde: nominal 0,05g, Azul: nominal 0,2g, Violeta: nominal 2,0g, Vermelho escuro: nominal 4,0g, Laranja: nominal 10,0g, Vermelho magenta: nominal 300g.	5	UNID	SIGILOSO
54	ESTIMULADOR TÉRMICO	20	UNID	SIGILOSO
55	EXTENSÃO PARA CATETER NASAL SILICONE 10 MT	50	UNID	SIGILOSO
56	EXTENSÃO PARA CATETER NASAL SILICONE 15 MT	50	UNID	SIGILOSO
57	EXTENSÃO PARA CATETER NASAL SILICONE 2 MT	50	UNID	SIGILOSO
58	EXTENSÃO PARA CATETER NASAL SILICONE 20 MT	50	UNID	SIGILOSO
59	EXTENSÃO PARA CATETER NASAL SILICONE 5 MT	50	UNID	SIGILOSO
60	EXTENSÃO PARA CATETER NASAL SILICONE 7 MT	50	UNID	SIGILOSO
61	Extintor PQS ABC 4 kg - Especificação: Norma ABNT NBR 15808; selo INMETRO; suporte de parede incluso.	100	UNID	SIGILOSO
62	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21MM C/10 UNIDADES	30	CARTELA	SIGILOSO
63	Faixa elástica cor amarela (fraco) para exercícios de fisioterapia e reabilitação com medidas 1,5m de comprimento e 14cm de largura.	20	UNID	SIGILOSO
64	Faixa elástica cor prata (super forte) para exercícios de fisioterapia e reabilitação com medidas 1,5m de comprimento e 14cm de largura.	16	UNID	SIGILOSO
65	Faixa elástica cor roxa (forte) para exercícios de fisioterapia e reabilitação com medidas 1,5m de comprimento e 14cm de largura.	15	UNID	SIGILOSO
66	FENITOINA 50 MG/ML 5 ML	150	AMP	SIGILOSO
67	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	150	AMP	SIGILOSO
68	FENTANIL 10ML	60	AMP	SIGILOSO
69	FENTANIL 2ML	60	AMP	SIGILOSO
70	FENTANIL 5ML	60	AMP	SIGILOSO
71	FIO ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES AMARELTO, AGULHA CILÍNDRICA3/8 CIRC, 2,5 CM FIO 70 CM DE COMPIMENTO Nº 6.0	20	CX	SIGILOSO
72	Fio absorvível catgut simples amarelo, agulha cilíndrica 3,8circ., .2,5cm rob. Fio 70cm de comprimento nº3.0	20	UNID	SIGILOSO
73	Fio absorvível catgut simples amarelo, agulha cilíndrica 1/2cir.3,5cm rob. Fio 70cm de comprimento nº2	20	UNID	SIGILOSO
74	FIO DE SULTURA ABSORVÍVEL VICRYL 5.0, estéril, Com agulha CT 1/2 - 1,6cm	50	CX	SIGILOSO
75	Fonte de Bancada Korad KA3005P - Especificação: Faixa 0–30 V / 0–5 A; ajuste digital; proteção contra curto; display duplo	5	UNID	SIGILOSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

76	GARROTE COLORIDO PARA TRABALHAR MASTIGAÇÃO, 11 MM DIAMETRO 75 CM	20	PCT	SIGILOSO
77	GENTAMICINA 20MG INJETÁVEL 1ML	200	AMP	SIGILOSO
78	IODO 2% DE 1.000 ML	30	LT	SIGILOSO
79	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML GOTAS 20 ML	50	FRASCO	SIGILOSO
80	Kit básico de vidrarias (borossilicato) - Especificação: Béqueres (100–500 mL), Erlenmeyers (125/250 mL), provetas, funis, tubos de ensaio, suporte para tubos.	30	KIT	SIGILOSO
81	Kit de Dissecção Escolar - Especificação: Bisturi com lâminas, pinça anatômica, tesoura, agulha de dissecação; aço inox.	100	KIT	SIGILOSO
82	Kit de Reagentes Escolares - Especificação: Sais, ácidos e bases diluídas, indicadores (fenolftaleína, azul de bromotimol), reagentes não perigosos.	50	KIT	SIGILOSO
83	KIT DIU (TODOS DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS) CONTENDO : ESPÉCULO VAGINAL,PINÇA CHERRON,PINÇA POZZY DE METAL, HISTERÔMETRO, TESOURA LONGA, LUVAS DE LÁTEX, COMPRESSAS DE GAZE ,CAMPO ESTÉRIL	60	KIT	SIGILOSO
84	Kit Óptica Simples - Especificação: Lentes convergentes/divergentes; prismas; espelhos planos; régua e suporte.	10	KIT	SIGILOSO
85	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G COM PINÇA	1300	UNID	SIGILOSO
86	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M COM PINÇA	2700	UNID	SIGILOSO
87	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P COM PINÇA	1800	UNID	SIGILOSO
88	KITS DE PARAMETRAÇÃO CIRURGICA ESTERIL DE TNT	500	KIT	SIGILOSO
89	Kollagenase (Kollagenase + Cloranfenicol) 50 g	900	UNID	SIGILOSO
90	LANCETA PARA TESTE DE PEZINHO - COM 200 UNIDADES	10	CX	SIGILOSO
91	LENÇOL HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO 1,6MX2,50M, LISO	100	UNID	SIGILOSO
92	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS EM PVC COM 01 BANDEJA ARTICULÁVEL 44*24*22 CM	20	UNID	SIGILOSO
93	MALHA TUBULAR 15 CM * 25 M ORTOPÉDICA	30	RL	SIGILOSO
94	MALHA TUBULAR 20 CM * 25 M ORTOPÉDICA	30	RL	SIGILOSO
95	MORFINA 1 ML INJETÁVEL	60	AMP	SIGILOSO
96	Multímetro Digital Básico (ICEL MD-300) - Especificação: Mede tensão DC/AC, corrente, resistência, teste de continuidade, display digital.	10	UNID	SIGILOSO
97	Nausicalm B6 ( Dramin B6) 50MG/ML (IM) 1 ML	1000	UNID	SIGILOSO
98	ÓLEO DE GIRASSOL PROTETOR, EMOLIENTE (HIDRATANTE), E NORMALIZADOR DO EQUILÍBRIO HIDROLIPÍDICO DA PELE, PROMOVENDO INTENSA HIDRATAÇÃO GRAÇAS À AÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS 120 ML	1000	UNID	SIGILOSO
99	ONDANSETRONA INJETÁVEL -	50000	ampolo	SIGILOSO
100	PAPAINA 10% EM FORMA DE CREME 100 G	60	UNID	SIGILOSO
101	PAPAINA 2% EM FORMA DE CREME 30 G	60	UNID	SIGILOSO
102	PAPEL PARA ECG 58 MM* 30 M	50	UNID	SIGILOSO
103	Placa aquecedora com agitação magnética - Especificação: Placa cerâmica; até 300 °C; controle manual; capacidade até 5 L de solução aquosa.	10	UNID	SIGILOSO
104	PLACA DE ALGINATO 10 X 20 COM 10 UNIDADES	500	PCT	SIGILOSO
105	PLASIL INJETÁVEL	400	AMP	SIGILOSO
106	Povidine tópico 10% 1L	50	UNID	SIGILOSO
107	Prancha de equilíbrio retangular 60x40x15 cm, é utilizada para exercícios de equilíbrio transferências de peso e propriocepção com capacidade para 90 kg	1	UNID	SIGILOSO
108	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE EM POLIETILENO	10	UNID	SIGILOSO
109	Protoboard 830 pontos + jumpers - Especificação: Placa de ensaio 830 furos; kit com jumpers e cabos jacaré.	10	KIT	SIGILOSO
110	QUARTENARIO DE AMÔNIA 5 L 5° GERAÇÃO	20	UNID	SIGILOSO
111	REAGENTE CL S1 - (INSTRUMENTOS ANALÍTICOS CL S1) FRASCO 25 ML	5	UNID	SIGILOSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

112	REAGENTE CL S2 -(INSTRUMENTOS ANALÍTICOS CL S2) FRASCO 25 ML	5	UNID	SIGILOSO
113	REFRIGERADOR DUPLEX 334 L, COR BRANCA. Freezer Supercapacidade: Freezer com maior espaço interno, permitindo o armazenamento de mais produtos congelados sem comprometer a eficiência. Tecnologia Cycle Defrost: Sistema que reduz a necessidade de descongelamento manual, facilitando a manutenção e garantindo maior praticidade no dia a dia.Design Duplex: Com o refrigerador e o freezer em compartimentos separados, é mais fácil acessar os alimentos e manter tudo organizado. Eficiência Energética: Consumo reduzido de energia, garantindo economia na conta de luz sem comprometer o desempenho da geladeira.	10	UNID	SIGILOSO
114	SACO DE LIXO LEITOZO PARA RESÍDUO HOSPITALAR 50 LITROS PCT COM 100	500	PC	SIGILOSO
115	SERINGA 60 ML SEM AGULHA COM BICO LUER LOCK PC	10000	unid	SIGILOSO
116	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% C/ 1000ML	12	FRASCO	SIGILOSO
117	SONDA ASP. TRAQUEALCOM VALVULA Nº 20	300	UNID	SIGILOSO
118	SONDA ASP. TRAQUEALCOM VALVULA Nº 22	300	UNID	SIGILOSO
119	SONDA ENTERAL N.12 PC COM 10	400	PC	SIGILOSO
120	SONDA ENTERAL N.14 PC COM 10	400	PC	SIGILOSO
121	Sonda Foley 2 vias latex N/08 estéril	50	UNID	SIGILOSO
122	Sonda Foley 2 vias latex N/10 estéril	50	UNID	SIGILOSO
123	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	50	UNID	SIGILOSO
124	Sonda Nasogástrica Longa Nº16	50	UNID	SIGILOSO
125	Sonda Nasogástrica Longa Nº18	50	UNID	SIGILOSO
126	Sonda Nasogástrica Longa Nº20	50	UNID	SIGILOSO
127	Sonda Nasogástrica Longa Nº24	50	UNID	SIGILOSO
128	SONDA URETAL Nº04	200	UNID	SIGILOSO
129	SONDA VESICAL (FOLEY) 3 VIAS N. 18 CX C/ 10	200	CX	SIGILOSO
130	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL SABORES	400	UNID	SIGILOSO
131	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.000 ML SISTEMA FECHADO	1500	FRASCO	SIGILOSO
132	Sulfatiazina de prata 1 % 400 mg	20	UNID	SIGILOSO
133	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA HUMANA MERCÚRIO	100	UNID	SIGILOSO
134	TERMÔMETROS DE GELADEIRA MECÂNICO	10	UNID	SIGILOSO
135	TERMÔMETROS DIGITAL PARA GELADEIRA	30	UNID	SIGILOSO
136	TESOURA DE MAYO CURVA 12 CM	20	UNID	SIGILOSO
137	TESOURA DE MAYO RETA 12 CM	20	UNID	SIGILOSO
138	Teste indicador biológico para autoclave c/10 und	129	UNID	SIGILOSO
139	TRIDIL 5MG/ML	20	AMP	SIGILOSO
140	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°9,5	150	UNID	SIGILOSO
141	UMIDIFICADOR DE AR 3,5 LTS (VAPORIZADOR)	10	UNID	SIGILOSO
142	WRAPS PESADO TAM 50*50 CM COR AZUL (caixa com 100unid)	180	CX	SIGILOSO
143	WRAPS PESADO TAM 75*75 CM COR AZUL (400 FOLHAS)	15	CX	SIGILOSO

**1.1** Os produtos serão entregues de forma parcelada, mediante recebimento de ordem de compra emitida pela Secretaria solicitante.

**1.2** **Os produtos e equipamentos licitados deverão seguir estritamente a legislação aplicável, de modo que este município irá adquirir somente produtos de boa qualidade e aprovados pelos órgãos competentes.**

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estipulado pelo Decreto Municipal.

**1.4** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**1.5** A Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

## **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Conforme disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, o preço referencial estimado para esta contratação poderá possuir caráter sigiloso, sendo a medida adotada. Tal medida se justifica ante a busca da assertividade pela Administração, que, quando da não publicação dos preços referenciais, força as empresas participantes a apresentarem propostas dentro da sua realidade, ou seja, a propositura de oferta que tenha capacidade de honrar com os compromissos assumidos na fase licitatória. Outrora, quando se trata de preços referenciais superiores ao que a empresa licitante pratica, ou seja, a não majorar os preços para que fiquem iguais aos do processo quando, na verdade, a licitante possui preços inferiores ao orçados pela administração para venda de seus produtos.

**3.2** Desta forma e por todo justificado anteriormente, este município informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

## **4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2025/2026: 02.007.002.10.301.0028.2.113 MANUTENÇÃO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO-FICHA 234; 02.007.002.10.301.0006.1.235 REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA - 3.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 02.007.002.10.301.0006.2.234 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 02.007.002.10.303.0028.2.113 MANUT. A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - 3.3.90.32.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

MATERIAL DE CONSUMO.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Estadual nº 13317/1999 (art.85), com as alterações da Lei Estadual nº 15102/2004, Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante poderá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida, Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974.

5.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998.

5.1.3. Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/1960 (art. 24). **(Obrigatório somente para itens de medicamentos que por ventura constar na lista do anexo I – Termo de Referência).**

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1** Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de compra emitida pela secretaria responsável. Os produtos que por ventura forem solicitados em caráter emergencial, estes deverão ser despachados no prazo máximo de 24horas, devendo a empresa encaminhar o devido comprovante de envio para o Setor Requisitante.

**6.2** A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pelo fornecimento em perfeita condição de uso.

**6.3** No prazo estipulado acima compreende toda execução, inclusive deslocamento, dentre os demais serviços inerentes a realização da entrega.

**6.4** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) executar as entregas rigorosamente de acordo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

com as instruções dadas pela Secretaria responsável e de acordo com o órgão de controle competente, em especial, obedecer as questões sanitárias.

**6.5** A empresa vencedora se dispõe a fornecer produtos em bom estado de conservação e limpeza, com boa apresentação visual, não sendo aceito produtos rasgados, amassados ou sujos ou com imperfeições que tornem os produtos/serviços inservíveis.

**6.6** A empresa vencedora deverá indicar um preposto durante todo o período de vigência do contrato para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**6.7** Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

**6.8** Providenciar imediatamente a substituição do equipamento e/ou do profissional, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço contratado;

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Ervália– MG, e abrange os fundos especiais.

**7.2** A fiscalização do Município poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**7.3** A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

**7.4** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**7.5** Equipe de fiscalização:

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência das entregas que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

fornecimento, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

- 8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.3** Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os objetos contratados;
- 8.4** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 8.5** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento aos fornecimentos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 8.6** Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho das entregas;
- 8.7** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse do fornecimento e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.8** Executar o fornecimento de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 8.9** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 8.10** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 8.11** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos fornecimentos;
- 8.13** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;
- 8.14** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de trabalho, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;
- 8.15** Fornecer os produtos em ótimo estado de conservação.
- 8.16** Fornecer prazo de validade dos produtos não inferior a 75%.
- 8.17** Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à contratada, eximindo desde já, a contratante de qualquer solidariedade.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 9.2** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 9.3** Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 9.4** Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e sítio oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Ervália, veiculado no site oficial, no endereço: [www.ervalia.mg.gov.br](http://www.ervalia.mg.gov.br)
- 9.5** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.6** Fiscalizar a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 9.7** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e
- 9.8** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 10.1** O pagamento será realizado conforme edital e Minuta de Termo de Contrato.

Ervália – MG, 19 de dezembro de 2025.

Maria Liliana Gomes Barbosa Oliveira

Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .....

PREGÃO ELETRÔNICO N° .....

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **ANEXO III**

AO MUNICÍPIO DE .....

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .....

PREGÃO ELETRÔNICO N° .....

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a),\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## **ANEXO IV**

AO MUNICÍPIO .....

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a)

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## **ANEXO V**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .....

PREGÃO ELETRÔNICO N° .....

### **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)  
\_\_\_\_\_,

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **ANEXO VI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .....

PREGÃO ELETRÔNICO N° .....

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_,

sediada na (endereço  
completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025**

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PRAÇA ARTUR BERNARDES, N° 01, BAIRRO CENTRO.  
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000  
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

#### **DETENTORA**

Razão Social: .....  
Logradouro: ..... , N° ....., BAIRRO .....  
Cidade: ..... /....., CEP: .....  
CNPJ: ..... – INSCRIÇÃO ESTADUAL .....  
TEL.: (...) ....., E-mail: \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE ERVÁLIA- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ..... , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. ..... , CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado no Município de Ervália- MG, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

Senhor ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., a seguir denominada DETENTORA. A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar e odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ervália/MG. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda, tudo conforme Edital e seus anexos e a proposta da contratada, documentos estes que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preço como se nela estivessem fielmente transcritos.

## **ANEXO I - RESULTADO**

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro é o de MENOR PREÇO POR ITEM constatado, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.5. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.6. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser em quaisquer dos locais citados no Termo de Referência, ou, ainda, em outros locais definidos pelo setor responsável, desde que dentro do município de Ervália/MG.

7.6. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento com a posterior encaminhamento para a empresa pelos meios oficiais. Em se tratando de itens em caráter emergencial, o prazo para despacho é de até 24horas, devendo o respectivo comprovante ser encaminhado ao setor requisitante.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

7.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.2. A empresa vencedora se dispõe a fornecer produtos em bom estado de conservação e limpeza, com boa apresentação visual, não sendo aceito produtos rasgados, amassados ou sujos ou com imperfeições que tornem os produtos/serviços inservíveis.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais empregados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.11. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.12. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail:

[compras@ervalia.mg.gov.br](mailto:compras@ervalia.mg.gov.br) para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega/execução for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

## **CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

9.2. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2024/2025: 02.007.002.10.301.0028.2.113 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- FICHA 234; 02.007.002.10.301.0006.1.235 REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA - 3 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 02.007.002.10.301.0006.2.234 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 02.007.002.10.303.0028.2.113 MANUT. A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - 3.3.90.32.00 MATERIAL DE CONSUMO.

9.3.

9.4. Própria e ou de transferências constitucionais e legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Ervália– MG, no endereço: [www.ervalia.mg.gov.br](http://www.ervalia.mg.gov.br).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Ervália - MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Ervália/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DETENTORA**

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO VIII

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PREGÃO ELETRÔNICO N°

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL N° 149/2025

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2025 – REGISTRO DE PREÇO N° 089/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM-PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA-MG						
Proponente:						
Endereço:			Cidade:			
Telefone:		Fax.:	E-mail:			
Banco:		Agência:	Conta Corrente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 3% 1000 ML	100	UNID			
2	ÁCIDO TRICLOACÉTICO (ATA) 25% (PRECISA SER MANUPULADO)30ml	30	UNID			
3	ÁCIDO TRICLOACÉTICO (ATA) 50% (PRECISA SER MANUPULADO)30ml	30	UNID			
4	ÁCIDO TRICLOACÉTICO (ATA) 90% (PRECISA SER MANUPULADO)30ml	30	UNID			
5	ADRENALINA 1 MG INJETÁVEL	80	AMP			
6	Agua destilada galão com 5 litros	150	GALÃO			
7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8 CX COM 100	200	CX			
8	ÁLCOOL ABSOLUTO LT	2000	LT			
9	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,50M	300	DZ			
10	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	100	AMP			
11	AMPLICTIL 5ML (CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA)	50	AMP			
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12GR 20MG	50	UNID			
13	APARELHO DE PRESSÃO OBESO, aneróide sem engrenagens e resistentes a quedas. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos. Pode ter uma queda de até 76 cm, não quebra e não perde a calibração. Garantia de calibração por 05 anos. Manômetro analógico gira 360° para fácil visualização. Livre de látex. Com braçadeira para braço direito e esquerdo. Braçadeira com durabilidade de até 100.000 ciclos. Com um exclusivo design sem engrenagens e resistente a impactos com a tecnologia. Manômetro analógico com anel amortecedor de borracha (com selo de aprovação do INMETRO). Acompanha braçadeira obeso padrão em nylon com fechamento em velcro super resistente.	30	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	Estojo macio para guarda do aparelho. Certificado de calibração INMETRO. Manual e Garantia. Conexão por FlexiPort permite a troca da braçadeira de maneira fácil. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição igual ou superior ao descriptivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).					
14	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, MEDINDO 10CM X 1,2M, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO/28%/ POLIAMIDA/12% POLIÉSTER, CONFORME ABNT-NBR 15056	5000	DZ			
15	Balança de Precisão BEL S-622 - Especificação: Capacidade 620 g; resolução 0,01 g; prato Ø 130 mm; repetibilidade 0,01 g; selo INMETRO.	15	UNID			
16	BANDAGEM PÓS COLETA C/ 500 CURATIVO 25 MM INFANTIL COM BICHINHOS	30	CX			
17	BANDEJAS DE AÇO INOX: Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. 30,0 x 20,0 x 4,0 cm	20	UNID			
18	BANDEJAS DE PLASTICO COM DIVISÓRIAS: Polietileno de Alta Densidade. 8,0 x 31,0 x 50,0 cm (Alt x Larg x Comp)	20	UNID			
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI DILUIDA	3000	FRASCO			
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000UI DILUIDA	250	AMP			
21	BICABORNATO P/JATO DE ULTRASON SACHE C/ 50UN	8	CX			
22	Bicarbonato de sódico 8,4% amp 10ML IV	300	UNID			
23	Bola cravo pra massagem de 10 cm com indicações para Massagem, estimulação dos músculos e relaxamento, Fisioterapia, Exercícios de força, coordenação e propriocepção, Uso na água ou piscina - hidroterapia e hidroginástica, Melhora a circulação sangüínea.	20	UNID			
24	BOLSA PARA GUARDAR MATERIAIS DA AMBULANCIA - ALTURA 35 CM, LARGURA 25 CM, CAPACIDADE 50 L	10	UNID			
25	BOTA DE UNNA - 7,6CM X 9,14M	300	UNID			
26	BROCA 299.016	100	UNID			
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO 702	200	UNID			
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 08	200	UNID			
29	BROCA PEÇA RETA 702	200	UNID			
30	BROCA PEÇA RETA NÚMERO 08	200	UNID			
31	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25 MG/ML	60	UNID			
32	CAMPO FENESTRADO 20X20 CM	200	UNID			
33	CAMPO LISO 50X50 CM	200	UNID			
34	CANETA PROPRIOCEPTIVA PRO-FONO	10	UNID			
35	CARTEL ADESIVO menino e menina personagem, tamanho 18x6cm cada (150 unid por cartela)	200	CARTEL A			
36	Ceftriaxona dissodica 1G cx c/ frasco de 1 ampola de diluente de 3,5ml ( lidocaína 1% p/ aplicação IM)	700	UNID			
37	CLORETO DE SÓDIO 10 ML A 20%	50	AMP			
38	CLOREXIDINA A2% FORMA LIGUIDA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAL: Antisséptico Riohex 2% (Clorexidina) Solução Dergemante .1L	100	FRASCO			
39	COLCHÃO INFANTIL DE ESPUNA REVESTIDO EM COURVIN 1.20 X 0,60 X 0,05	50	UNID			
40	COLHER PARA DISFAGIA	50	UNID			
41	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA:CURATIVO ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E UM COMPLEXO DE PRATA. EMBALAGEM PET/ALUMÍNIO. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS	60	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO). TAMANHO 15 X 15.					
42	CURATIVO BAITAIN SILICONE 10X10	60	UNID			
43	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA - 10,5X10,5 CM	500	UNID			
44	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Equipamento portátil, compacto, leve (peso inferior a 2,5 kg), microprocessado, com alça para transporte embutido ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada, com carga máxima de até 360J e carregamento em no máximo 10 segundos, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Deve possuir microfone para gravação do som ambiente e software que permita o download das gravações, incluindo, além do som, os dados de todos os atendimentos, com tempo de atendimento, choques aplicados, eventos, curva de ECG e dados da RCP. A transmissão de dados poderá ser via USB (cabo), USB (pen drive), IR, Wifi ou Bluetooth. Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o posicionamento correto, identificando automaticamente o tipo de pá, realizando a limitação da carga máxima a, no máximo, 100J quando uso em pacientes pediátricos. O equipamento deverá possuir bateria recarregável e permitir também o uso de baterias não recarregáveis, em sistema modular, permitindo a troca pelo usuário sem quaisquer tipos de ferramentas ou abertura do equipamento. Deverá possuir display LCD colorido de 4" ou superior. Deve possuir sensor de feedback em topo real da manobra de RCP, tipo não descartável. Garantia do equipamento não inferior a 3 anos.	10	UNID			
45	Deslanosídeo ( Cedilanide) 0,2 MG/ML ampola de 2 ML ( EV- IM )	100	UNID			
46	DOBUTAMINA	80	AMP			
47	ELASTICO ORTODONTICO DE 11 MM DE DIAMETRO	20	PCT			
48	ESCOVA DE DERGEMAÇÃO CLOREXIDINA 2%	300	UNID			
49	ESCOVA DE DERGEMAÇÃO PVPI 10% DERGEMANTE	300	UNID			
50	ESPATOLA PARA INSERÇÃO DE RESINA. N.01,02,03,04,05,06	120	KIT			
51	ESPÁTULA AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES	60	PCT			
52	ESPELHO NASAL MILIMETRADO DE ALTMANN	10	UNID			
53	Estensiometro, Conjunto de monofilamentos de nylon, em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300g, quando aplicados sobre a pele. Filamento da cor, Verde: nominal 0,05g, Azul: nominal 0,2g, Violeta: nominal 2,0g, Vermelho escuro: nominal 4,0g, Laranja: nominal 10,0g, Vermelho magenta: nominal 300g.	5	UNID			
54	ESTIMULADOR TÉRMICO	20	UNID			
55	EXTENSÃO PARA CATETER NASAL SILICONE 10 MT	50	UNID			
56	EXTENSÃO PARA CATETER NASAL SILICONE 15 MT	50	UNID			
57	EXTENSÃO PARA CATETER NASAL SILICONE 2 MT	50	UNID			
58	EXTENSÃO PARA CATETER NASAL SILICONE 20 MT	50	UNID			
59	EXTENSÃO PARA CATETER NASAL SILICONE 5 MT	50	UNID			
60	EXTENSÃO PARA CATETER NASAL SILICONE 7 MT	50	UNID			
61	Extintor PQS ABC 4 kg - Especificação: Norma ABNT NBR 15808; selo INMETRO; suporte de parede incluso.	100	UNID			
62	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21MM C/10 UNIDADES	30	CARTELA			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

63	Faixa elástica cor amarela (fraco) para exercícios de fisioterapia e reabilitação com medidas 1,5m de comprimento e 14cm de largura.	20	UNID			
64	Faixa elástica cor prata (super forte) para exercícios de fisioterapia e reabilitação com medidas 1,5m de comprimento e 14cm de largura.	16	UNID			
65	Faixa elástica cor roxa (forte) para exercícios de fisioterapia e reabilitação com medidas 1,5m de comprimento e 14cm de largura.	15	UNID			
66	FENITOÍNA 50 MG/ML 5 ML	150	AMP			
67	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	150	AMP			
68	FENTANIL 10ML	60	AMP			
69	FENTANIL 2ML	60	AMP			
70	FENTANIL 5ML	60	AMP			
71	FIO ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES AMARETLO, AGULHA CILÍNDRICA3/8 CIRC, 2,5 CM FIO 70 CM DE COMPIMENTO Nº 6.0	20	CX			
72	Fio absorvível catcut simples amarelo, agulha cilíndrica3,8circ., 2,5cm rob. Fio 70cm de comprimento nº3.0	20	UNID			
73	Fio absorvível catcut simples amarelo, agulha cilíndrica 1/2cir.3,5cm rob. Fio 70cm de comprimento nº2	20	UNID			
74	FIO DE SULTURA ABSORVÍVEL VICRYL 5.0, estéril, Com agulha CT 1/2 - 1,6cm	50	CX			
75	Fonte de Bancada Korad KA3005P - Especificação: Faixa 0–30 V / 0–5 A; ajuste digital; proteção contra curto; display duplo	5	UNID			
76	GARROTE COLORIDO PARA TRABALHAR MASTIGAÇÃO, 11 MM DIÂMETRO 75 CM	20	PCT			
77	GENTAMICINA 20MG INJETÁVEL 1ML	200	AMP			
78	IODO 2% DE 1.000 ML	30	LT			
79	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML GOTAS 20 ML	50	FRASCO			
80	Kit básico de vidrarias (borossilicato) - Especificação: Béqueres (100–500 mL), Erlenmeyers (125/250 mL), provetas, funis, tubos de ensaio, suporte para tubos.	30	KIT			
81	Kit de Dissecção Escolar - Especificação: Bisturi com lâminas, pinça anatômica, tesoura, agulha de dissecação; aço inox.	100	KIT			
82	Kit de Reagentes Escolares - Especificação: Sais, ácidos e bases diluídas, indicadores (fenolftaleína, azul de bromotimol), reagentes não perigosos.	50	KIT			
83	KIT DIU (TODOS DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS) CONTENDO : ESPÉCULO VAGINAL,PINÇA CHERRON ,PINÇA POZZY DE METAL, HISTERÔMETRO, TESOURA LONGA, LUVAS DE LÁTEX, COMPRESSAS DE GAZE ,CAMPO ESTÉRIL	60	KIT			
84	Kit Óptica Simples - Especificação: Lentes convergentes/divergentes; prismas; espelhos planos; régua e suporte.	10	KIT			
85	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G COM PINÇA	1300	UNID			
86	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M COM PINÇA	2700	UNID			
87	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P COM PINÇA	1800	UNID			
88	KITS DE PARAMETRAÇÃO CIRURGICA ESTERIL DE TNT	500	KIT			
89	Kollagenase (Kollagenase + Cloranfenicol) 50 g	900	UNID			
90	LANCETA PARA TESTE DE PEZINHO - COM 200 UNIDADES	10	CX			
91	LENÇOL HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO 1,6MX2,50M, LISO	100	UNID			
92	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS EM PVC COM 01 BANDEJA ARTICULÁVEL 44*24*22 CM	20	UNID			
93	MALHA TUBULAR 15 CM * 25 M ORTOPÉDICA	30	RL			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

94	MALHA TUBULAR 20 CM * 25 M ORTOPÉDICA	30	RL			
95	MORFINA 1 ML INJETÁVEL	60	AMP			
96	Multímetro Digital Básico (ICEL MD-300) - Especificação: Mede tensão DC/AC, corrente, resistência, teste de continuidade, display digital.	10	UNID			
97	Nausicalm B6 ( Dramin B6) 50MG/ML (IM) 1 ML	1000	UNID			
98	ÓLEO DE GIRASSOL PROTETOR, EMOLIENTE (HIDRATANTE), E NORMALIZADOR DO EQUILÍBRIO HIDROLIPÍDICO DA PELE, PROMOVENDO INTENSA HIDRATAÇÃO GRAÇAS À AÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS 120 ML	1000	UNID			
99	ONDANSETRONA INJETÁVEL -	50000	ampolo			
100	PAPAINA 10% EM FORMA DE CREME 100 G	60	UNID			
101	PAPAINA 2% EM FORMA DE CREME 30 G	60	UNID			
102	PAPEL PARA ECG 58 MM* 30 M	50	UNID			
103	Placa aquecedora com agitação magnética - Especificação: Placa cerâmica; até 300 °C; controle manual; capacidade até 5 L de solução aquosa.	10	UNID			
104	PLACA DE ALGINATO 10 X 20 COM 10 UNIDADES	500	PCT			
105	PLASIL INJETÁVEL	400	AMP			
106	Povidine tópico 10% 1L	50	UNID			
107	Prancha de equilíbrio retangular 60x40x15 cm, é utilizada para exercícios de equilíbrio transferências de peso e propriocepção com capacidade para 90 kg	1	UNID			
108	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE EM POLIETILENO	10	UNID			
109	Protoboard 830 pontos + jumpers - Especificação: Placa de ensaio 830 furos; kit com jumpers e cabos jacaré.	10	KIT			
110	QUARTENARIO DE AMÔNIA 5 L 5° GERAÇÃO	20	UNID			
111	REAGENTE CL S1 - (INSTRUMENTOS ANALÍTICOS CL S1) FRASCO 25 ML	5	UNID			
112	REAGENTE CL S2 -(INSTRUMENTOS ANALÍTICOS CL S2) FRASCO 25 ML	5	UNID			
113	REFRIGERADOR DUPLEX 334 L, COR BRANCA. Freezer Supercapacidade: Freezer com maior espaço interno, permitindo o armazenamento de mais produtos congelados sem comprometer a eficiência. Tecnologia Cycle Defrost: Sistema que reduz a necessidade de descongelamento manual, facilitando a manutenção e garantindo maior praticidade no dia a dia.Design Duplex: Com o refrigerador e o freezer em compartimentos separados, é mais fácil acessar os alimentos e manter tudo organizado. Eficiência Energética: Consumo reduzido de energia, garantindo economia na conta de luz sem comprometer o desempenho da geladeira.	10	UNID			
114	SACO DE LIXO LEITOSO PARA RESÍDUO HOSPITALAR 50 LITROS PCT COM 100	500	PC			
115	SERINGA 60 ML SEM AGULHA COM BICO LUER LOCK PC	10000	unid			
116	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% C/ 1000ML	12	FRASCO			
117	SONDA ASP. TRAQUEALCOM VALVULA Nº 20	300	UNID			
118	SONDA ASP. TRAQUEALCOM VALVULA Nº 22	300	UNID			
119	SONDA ENTERAL N.12 PC COM 10	400	PC			
120	SONDA ENTERAL N.14 PC COM 10	400	PC			
121	Sonda Foley 2 vias latex N/08 estéril	50	UNID			
122	Sonda Foley 2 vias latex N/10 estéril	50	UNID			
123	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	50	UNID			
124	Sonda Nasogástrica Longa Nº16	50	UNID			
125	Sonda Nasogástrica Longa Nº18	50	UNID			
126	Sonda Nasogástrica Longa Nº20	50	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

127	Sonda Nasogástrica Longa N°24	50	UNID			
128	SONDA URETAL N°04	200	UNID			
129	SONDA VESICAL (FOLEY) 3 VIAS N. 18 CX C/ 10	200	CX			
130	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL SABORES	400	UNID			
131	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.000 ML SISTEMA FECHADO	1500	FRASCO			
132	Sulfatiazina de prata 1 % 400 mg	20	UNID			
133	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA HUMANA MERCÚRIO	100	UNID			
134	TERMÔMETROS DE GELADEIRA MECÂNICO	10	UNID			
135	TERMÔMETROS DIGITAL PARA GELADEIRA	30	UNID			
136	TESOURA DE MAYO CURVA 12 CM	20	UNID			
137	TESOURA DE MAYO RETA 12 CM	20	UNID			
138	Teste indicador biológico para autoclave c/10 und	129	UNID			
139	TRIDIL 5MG/ML	20	AMP			
140	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°9,5	150	UNID			
141	UMIDIFICADOR DE AR 3,5 LTS (VAPORIZADOR)	10	UNID			
142	WRAPS PESADO TAM 50*50 CM COR AZUL (caixa com 100unid)	180	CX			
143	WRAPS PESADO TAM 75*75 CM COR AZUL (400 FOLHAS)	15	CX			

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, alimentação, estadia, manutenção, EPI, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

CARIMBO DO  
CNPJ

Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_.  
(.....)

Validade da proposta: .....(.....) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_, Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_

Responsável pela assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

Demais informações, caso o edital requeira.